



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comissão Permanente de Licitação

Ata da 781ª (Septingentésima Octogésima Primeira) Reunião da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará.

Às 14 horas do dia 14 de maio de 2012, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reunidos os membros objetivando, a abertura dos envelopes de habilitação e em seguida a abertura dos envelopes de preços, caso não ocorra nenhuma manifestação de impugnação. Licitação para reforma do Edifício do Fórum das Turmas Recursais Professor Dollor Barreira, localizado à Av. Santos Dumont, nº 1400 – Aldeota, Fortaleza/ Ceará, pertencente ao Poder Judiciário Estadual, conforme Carta Convite nº. 04/2012 e tendo como Presidente, a Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo. Participaram as empresas: **CONSTRUTORA CIMEL LTDA – EPP, C & D COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA HERGUS LTDA.** A primeira empresa enviou os envelopes de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados que foi conferido pela Comissão e pelos licitantes presentes, enquanto que as demais tiveram seus representantes presentes à sessão. Inicialmente foram analisados os documentos de habilitação pelos membros da Comissão e licitantes presentes. A empresa CONSTRUTORA CIMEL LTDA – EPP foi considerada habilitada pela Comissão e pela equipe técnica do TJCE neste certame. A Comissão considerou INABILITADAS as seguintes empresas: **CONSTRUTORA HERGUS LTDA**, por não apresentar a declaração de elaboração Independente de Proposta, prevista no item 11.8, bem como os itens 12.1.3 e 12.1.5, ambos do Anexo I do edital, enquanto que a empresa **C & D COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, não apresentou a declaração de elaboração Independente de Proposta, prevista no item 11.8, bem como os documentos exigidos nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, todos do Anexo I do edital.

Após franquiada vistas da documentação aos representantes, foi indagado pela Presidente da Comissão aos representantes das empresas inabilitadas sobre o uso do direito de recurso, todos se manifestaram por abdicar do seu direito de interpor recurso, o que foi confirmado com as declarações que seguem anexas a esta Ata.

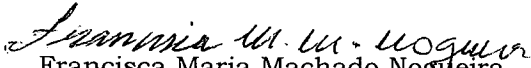
Os envelopes de preços das empresas inabilitadas foram devolvidos aos seus representantes durante a sessão.

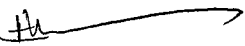
De acordo com a Súmula do TCU nº 248, não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Em face de todo o exposto, uma nova data para abertura de um novo Convite será marcada posteriormente e divulgada por todos os meios legais para conhecimento dos interessados.

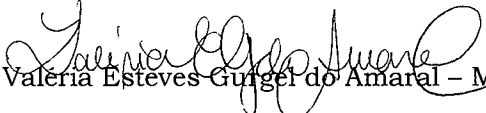
Estiveram presentes à sessão para análise do acervo técnico, os representantes do Departamento de Engenharia, o Sr. Cláudio Regis Gomes Leite e o Sr. Charbel de Aguiar Florêncio. Por fim nada mais havendo para registrar, Eu, Pedro Alves de Oliveira Filho, secretário desta Comissão lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada seguirá para assinatura de todos os presentes.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo - Presidente



Francisca Maria Machado Nogueira - Membro


Francisca Eveline M. Arrais - Membro

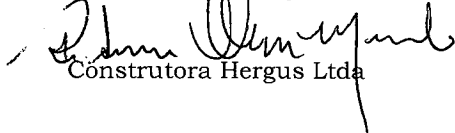

Dina Maria Ferreira T. R. Rodrigues - Membro


Valéria Esteves Gurgel do Amaral - Membro


Fernanda Verônica Matos de Holanda - Membro


Charbel de Aguiar Florêncio


Cláudio Regis Gomes Leite


Construtora Hergus Ltda


Construtora C & D Com e Construções Ltda - EPP